



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança

Contrato de prestação de serviços de renovação do para-balas da carreira de tiro da EPJ PEP 19IN12230032

Como Primeiro Outorgante, o Estado, através da Polícia Judiciária, com sede na Rua Gomes Freire, n.º 174 em Lisboa, Contribuinte n.º 600011712 adiante designada PJ, representada no ato pela Exma. Senhora Diretora Nacional Adjunta, Dra. Luisa Proença.

Como segundo outorgante a empresa Borrachas Técnicas MGO Unipessoal, Lda., pessoa Coletiva n.º 502857510, com sede em Avenida Sacadura Cabral n.º 37A, 1000-272 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º 02051, com o capital social de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros), representada no ato por Carlos [REDACTED] de Oliveira, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio na [REDACTED] Lisboa, na qualidade de representante legal, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato em 27/03/2019 da Exma. Sr.ª Diretora Nacional Adjunta Dra. Luisa Proença, relativa ao procedimento 49/2019 e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com classificação económica D.07.01.03.A0.B0.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto fornecimento de bens e prestação de serviços para reparação com substituição de borrachas e telas do para-balas da carreira de tiro da Escola de Polícia Judiciária (EPJ), nos termos definidos no Caderno de Encargos, na proposta adjudicada e demais elementos contratuais.

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência

1. O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à entrega e aceitação dos bens e serviços dos bens previstos no caderno de encargos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança

2. Para efeitos do número anterior, a entrega dos bens deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Cláusula 3.ª

Preço contratual

Pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no Caderno de Encargos e no presente Contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de 24.900,00 € (vinte e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, totalizando 30.627,00 € (trinta mil, seiscentos e vinte e sete euros), de acordo com as condições de pagamento constantes da cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, a fatura é pagas através de transferência bancária.
4. Não sendo observado o prazo estabelecido no n.º 1, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
5. O atraso no pagamento das faturas apresentadas fará o Primeiro Outorgante incorrer em mora com a correspondente aplicação, do artigo 1.º da Lei nº 3/2010, de 27 de abril, sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, desde o respetivo vencimento até ao integral e efetivo pagamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança

Cláusula 5.ª

Elementos contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do art.º 96.º do CCP, que, em caso de divergência, prevalecem de acordo com o estabelecido nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo.

Cláusula 6.ª

Confidencialidade

As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial, financeira, organizativa, laboral ou outra, relativa à outra parte, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, independentemente do suporte da mesma (escrito, verbal ou suporte informático), conforme disposto nas cláusulas 11.ª e 12.ª do caderno de encargos.

Cláusula 7.ª

Sanções

Pelo incumprimento das obrigações contratuais por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante pode aplicar as sanções contratuais previstas na cláusula 18.ª do caderno de encargos.

Cláusula 8.ª

Gestor do Contrato

Para efeitos de acompanhamento e execução do contrato pela entidade adjudicante, de acordo com o estipulado no artigo 290.º - A do CCP, são designados os seguintes gestores do contrato:

Gestor Técnico:

Nome: Carlos Loureiro;

E-mail: carlos.loureiro@pj.pt.

Gestor do processo:

Nome: Antonieta Teixeira;

E-mail: antonieta.teixeira@pj.pt;

Tel.: 21 196 74 43.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança

Cláusula 9.ª

Foro Competente e Legislação

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.
2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por consulta prévia n.º 49/2019, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 16.º, no artigo 18.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.
2. O encargo previsto para o presente ano económico é de 30.627,00 € e será suportado pelo orçamento de funcionamento da Polícia Judiciária com o cabimento n.º BX41902098 e compromisso n.º BX519002848.

Lisboa, 10 de abril de 2019

O Primeiro Outorgante

Diretora Nacional Adjunta
Luísa PROENÇA

O Segundo Outorgante

 **Borrachas Técnicas MGO Unipessoal, Lda.**
Comércio e Indústria
Cont. Nº 502 857 510
Av. Sacadura Cabral, 37 - A - 1000 - 272 Lisboa